DECRETO Nº 042/2020
06 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 856/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 856/2015: "Seção II – Da Progressão Funcional (Vertical)
Art. 42º. Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observada o interstício de 03 (três) anos.
§ 1º. Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.
§ 2º. Decorrido o prazo previsto no "caput"; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical ao servidor cujo aniversário de posse é outubro/2019.

SERVIDOR COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL MÊS DE OUTUBRO/2019.

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	3885	EVAIR CLAUDIO DE LARA	18/10/2010	PROFESSOR(A) 30 HORAS SEMANAIS (PCCS)	D-03	D-04

ART. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.